Projeto de Lei nº ____/20____.

"INSTITUI A IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA BANCO VERMELHO" NO MUNICÍPIO DE NATAL".

O Prefeito Municipal de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a implementação do "Programa Banco Vermelho" no município de Natal.

Parágrafo único. O "Programa Banco Vermelho" deverá ocorrer no âmbito do "Agosto Lilás", mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher instituído pela Lei Federal nº 14.448 de 9 de setembro de 2022.

Art. 2º O programa "Banco Vermelho" consiste na instalação de banco na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas, onde constarão:

I - frases que estimulem a reflexão sobre o tema "fim da violência contra a mulher"; e

II - contatos de emergência para eventual denúncia e suporte para a vítima.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a promover a realocação das dotações orçamentárias nas leis orçamentárias vigentes.

Parágrafo Único. O programa irá priorizar que as criações artísticas dos bancos sejam elaboradas por artistas mulheres.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Natal em 25 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

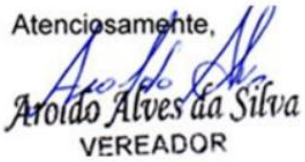

JUSTIFICATIVA

O “Programa Banco Vermelho” consiste na instalação de bancos na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas, onde constarão frases que estimulem a fim de prevenir e combater o feminicídio e a violência de gênero, bem como, fornece informações sobre o acesso à rede de apoio para as vítimas, além de trazer contatos de emergência para eventual denúncia e suporte para a vítima. o presente programa que surtirá significativos gastos para o executivo, podendo a ação ser executada em locais e bancos públicos já existentes na disposição da cidade.

A inspiração do “Programa Banco Vermelho”, vem do PL 078/2024 do município de Recife (PE).

Destaque-se, que a ação vinculada A “Campanha Internacional Banco Vermelho”, que teve início na Itália, em 2016, e se expandiu globalmente, com bancos instalados em diversos países da Europa e América Latina.

A cada três horas, uma mulher é vítima de violência. Esses dados são de um estudo da Rede de Observatórios da Segurança, no qual aponta que

foram registrados 3.181 ocorrências do gênero nessas localidades no ano passado.

O estudo, que tem como cenário apenas oito estados: Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro e São Paulo, revelou que a violência contra a mulher teve aumento de 22%, comparado com 2022, quando o Pará ainda não fazia parte do monitoramento.

Ademais, destaque-se que, na seara federal, tramita o Projeto de Lei n. 147/2024, que altera a Lei n. 14.448, de 9 de setembro de 2022, para criar o “Projeto Banco Vermelho” no âmbito do “Agosto Lilás”, mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

Ante ao que foi exposto, e certo da compreensão acerca da relevância do tema, pleiteia-se a aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal do Natal em 25 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR